



# Diário Oficial do **Município**

## **Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu**

quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano V - Edição nº 00367 | Caderno 1

# **Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica**



Praça Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3DC4359F406FF5B960E632AD84484C97

## **Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu**

# **SUMÁRIO**

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14-2018

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMNISTRATIVO 95-2018  
PREGÃO PRESENCIAL 14-2018**

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PORTATEIS E FORNECIMENTO DE BOBINAS TERMICAS DE CONTAS DE ÁGUA**

**TIPO:** Menor Preço / Menor Lance

**DATA DE EXPEDIÇÃO:** 20/12/2018

**DATA DE ABERTURA:** 14/01/2019

**CREDENCIAMENTO:** 09:00 h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 h

**LOCAL:** Sala da Comissão, situada na Praça José Mariane, Boa Vista, Catu - Bahia.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no site [www.saaecatu.com.br](http://www.saaecatu.com.br) na guia **publicações/diário oficial**, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

Catu, 20 de dezembro de 2018

**Américo da silva Couto Neto**  
Pregoeiro Oficial

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2018  
Edital nº 14/2018**

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PORTATEIS E FORNECIMENTO DE BOBINAS**

**TERMICAS DE CONTAS DE ÁGUA**

**TIPO:** Menor Preço / Menor Lance

**DATA DE EXPEDIÇÃO:** 20/12/2018

**DATA DE ABERTURA:** 14/01/2019

**CREDENCIAIMENTO:** 09:00 h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 h

**LOCAL:** Sala da Comissão, situada na Praça José Mariane, s/nº Boa Vista, Catu - Bahia.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no site [www.saaecatu.com.br](http://www.saaecatu.com.br) na guia **publicações/diário oficial**, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A SAAE de Catu, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 353/2003, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em, em **sessão pública às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2019**, na Sala da Comissão, onde serão recebidos os envolvidos contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2 - OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **serviço de locação de impressoras portáteis e fornecimento de bobinas térmicas de contas de agua**, consoante especificações e características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2 O valor estimado de contratação será **R\$ 72.710,00** (setenta e dois mil setecentos e dez reais).

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**Órgão/Unidade:** 840

**Elemento de Despesa:**

**33.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica**

**33.90.30 Material de Consumo**

**Fonte:** 50

**4 - CREDENCIAMENTO**

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

- 4.2.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 4.2.2.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 4.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 4.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 4.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 4.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 4.10.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a)** declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c)** declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 5.2.1.** Pessoas físicas;
- 5.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 5.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6.** Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício junto à esta Prefeitura ou Autarquia.
- 5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação ou no e-mail [licitacoes\\_saaecatu@hotmail.com](mailto:licitacoes_saaecatu@hotmail.com), no horário de funcionamento

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

**SAAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

normal da repartição, todavia os pedidos de recurso serão realizados somente por escrito e protocolados fisicamente no órgão no horário de expediente e, em nenhuma hipótese, serão aceitos via fax ou por meio eletrônico.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

### 6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**SAAE CATU- Pregão Presencial: 14/2018**  
**Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PORTATEIS E FORN. DE BOBINAS TERMICAS DE CONTAS DE ÁGUA**  
**Nome e Endereço do licitante:**  
**Identificação dos Envelopes:**  
**- ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**- ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

**6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

### 7 - PROPOSTA COMERCIAL

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.1.1.** O licitante deverá apresentar proposta de preços, acompanhada de planilha de custos detalhada, sob pena de desclassificação da proposta do licitante do certame

**7.1.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** Preço unitário e total, em algarismos, de cada um dos lotes cotados, e global do lote, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**7.1.5.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.6.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.** A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento do prazo de execução dos serviços de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

**7.3.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**7.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais para a execução dos serviços serem fornecidos pelo SAAE de Catu.

**7.5.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

- 7.6. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.8. A aceitação da proposta será feita por VALOR GLOBAL.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 7.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 7.9.3. Apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);
- 7.9.4. Não apresentarem cotação para TODOS os itens.

### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 111/2014.
- 8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.2. No Envelope nº 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** e, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

**9.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.2.8.** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Poder Público Municipal sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

**9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato (s) anteriormente mantido (s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

**9.2.3.2** Certificado de Registro de Programa em nome do Licitante participante

**9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com prazo de validade em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

**9.2.5. Quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**9.2.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto n.º 4.358/02).

**9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor do SAAE de Catu.

**9.3.1** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.4.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

**9.5.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.6.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 10 - ADJUDICAÇÃO

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

### 11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A empresa vencedora prestará os serviços em local determinado pelo SAAE, necessariamente localizado no Município de Catu.

**11.2.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**11.5.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

### 12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** Comunicar ao SAAE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**12.1.5.** Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único (farda), fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;

**12.1.6.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

**12.1.7.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;

**12.1.8.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais;

**12.1.9.** Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;

**12.1.10.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

**12.1.11.** Cumprir as normas relativas à higiene e segurança do trabalho;

### 13 - CONTRATO

**13.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O SAAE de Catu providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do SAAE, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**14.1.** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o oferecido para o SAAE na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

**14.2.** O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura de prestação de serviços, caso seja requerido pela empresa;

**14.3.** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**15.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**15.1.2.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**15.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**15.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**15.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 16 - RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

### 17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6. Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o SAAE de Catu providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

**18.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**18.8.** O Pregoeiro e/ou o SAAE de Catu, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE de Catu.

**18.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o SAAE de Catu tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**18.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**18.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de nº (71) 3641-2629 e/ou por email:[licitações\\_saaecatu@hotmail.com](mailto:licitações_saaecatu@hotmail.com).

**18.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**18.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**18.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**18.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**18.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**18.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilidação;

**18.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**18.16.5.** Anexo V - Minuta de Contrato;

**18.16.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

**18.16.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

**18.17.** O foro da Comarca de Catu - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Catu, 19 de dezembro de 2018.

**Américo da Silva Couto Neto  
Pregoeiro**

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

### ANEXO - I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO EXECUTOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. OBJETIVO: Estabelecer rotinas de apoio administrativo comercial afim de otimizar e unificar o ciclo de coleta de dados e faturamento de contas de água do SAAE no Município de Catu e distritos.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de locação de impressoras portáteis e aquisição de bobinas térmicas** para atendimento de setor Comercial e Técnico do SAAE de Catu.

4. PRAZO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite previsto, conforme Art. 57, I, II da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. Apresentar relatório com detalhamento dos serviços prestados;
2. Reconhecer os colaboradores que forem indicados pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação;
3. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução de serviços;
5. Garantir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, que os funcionários da Empresa contratada, durante a execução dos trabalhos, estejam devidamente munidos de equipamentos de proteção individual EPIs.
6. Manter regularidade fiscal com as fazendas federais, estaduais, municipais, FGTS, INSS e Trabalhista.
7. Obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo SAAE/CATU na execução dos serviços contratados.

#### 6. DOS SERVIÇOS ESTIMADOS:

O Valor estimado total corresponde a R\$ 72.710,00 (setenta e dois mil setecentos e dez reais) divididos entre despesas de locação de equipamentos e aquisição de materiais necessários à concretização do serviço e, portanto, não serão aceitas propostas superiores ao fixado;

- a) Valor estimado de despesas com locação - R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) por ano.
- b) Valor estimado de despesa com material (bobinas e etiquetas) R\$ 36.110,00 (trinta e seis mil cento e dez reais) por ano.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

## 7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOTE	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	BOBINAS TERMICAS para emissão de faturas de contas Públicas Largura: 100 mm, Altura: 235 mm Diâmetro Máximo 55 mm (Externo): Comprimento: 23,5 mts. Tubete Interno: 20 mm <b>Números de Contas por Bobina: 100</b> , Tipo de Papel: termo sensível c/ overcoating, Serrilha: horizontal Gramatura: 75 grs. Impressão: Personalizadas: SAAE CATU Nr. Cores Frente: 4 Nr. Cores Verso: 4 Para emissão em impressora compatível com modelo ZQ520 ou similar	2000	15,45	30.900,00
	02	ETIQUETAS para fechamento de contas de leitura 0,25 x 0,35 x 19 mts. <b>Rolo com 1.000 etiquetas</b> imp. SAAE CATU em até duas cores	200	26,05	5.210,00
02	03	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA conforme características: Largura da impressão 104mm; velocidade de impressão 127 mm/segundo; conexão por bluetooth, 203 dpi, 784 gramas aproximadamente; Quedas 2.0 m, IP54, Bateria 4.950 mAh, Carregador fonte, com capa protetora com alça de ombro. <b>ESPECIFICAÇÃO MINIMA REQUERIDA</b>	10	305,00/3.050,00	36.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 72.710,00</b>	

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

## ANEXO - II

### MODELO DE CREDENCIAL

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

*(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro do SAAE  
Catu / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 06/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

*(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).*

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do SAAE  
Catu / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº 14/2018, promovida pelo SAAE DE CATU, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

## ANEXO - IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

**Ao  
SAAE DE CATU  
Praça José Mariane, s/nº Boa Vista, Catu - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 14/2018, estamos apresentando proposta para **serviços de locação de impressoras portáteis / fornecimento de bobinas e etiquetas para emissão de contas de água para o SAAE de Catu**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação da composição dos custos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos com encargos sociais, fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo para início imediato dos serviços conforme os prazos acordados, a contar da data de recebimento da autorização dos serviços.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

## ANEXO - IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018 (Proposta referente ao Pregão Presencial nº 14/2018)

#### 01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

#### 02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – imediato após a autorização de serviços.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

### PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018

#### LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
1.					
2.					
<b>TOTAL</b>					X (v. por algarismo)
<b>TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).</b>					

#### LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL
3					
<b>TOTAL</b>					X (v. por algarismo)
<b>TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).</b>					

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

#### Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

### ANEXO - V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU-SAAE E A EMPRESA A **CONTRATADA**.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU/BA, Autarquia Municipal, instituída mediante Lei Municipal nº 08/1963, CNPJ nº 13.800.297/0001-11, situado na Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista, Catu/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Eng. Jose Mauro Pereira Filardi, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa A CONTRATADA, CNPJ nº \*\*\*\*\*, aqui denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo nº 95/2018** e Processo Licitatório **Pregão Presencial 14/2018** conforme as leis 10.520, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a \*\*\*\*\*, conforme o Proposta de Preços do Edital de Licitação.

#### 1.2 DA EXECUÇÃO (DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO LOTE 2)

A presente contratação se dará pelo regime da execução indireta, através de empreitada de serviços por preço global;

A **CONTRATADA**, sempre que necessário, prestará esclarecimento de dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos, oferecendo, neste particular, suporte técnico ao **CONTRATANTE**, por intermédio de telefone, fax, correio, internet ou acesso remoto, sempre durante horário de atendimento, qual seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, vigente no Estado do Paraná;

As atualizações de novas versões não acarretarão em ônus adicional para o **CONTRATANTE**, sendo estas disponibilizadas no Site da **CONTRATADA**;

Sempre que o **CONTRATANTE** solicitar a presença de um técnico, na sede do mesmo ou em áreas de sua atuação, para implantação de novas versões, treinamento e/ou manutenção dos SOFTWARES, devendo ser feita com antecedência mínima de dois dias úteis, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as despesas decorrentes de deslocamentos e Assistência Técnica Individual (ATI), conforme tabela vigente.

A prestação de serviços de assistência técnica especializada somente deverá ser fornecida por técnicos enviados pela **CONTRATADA**, previamente autorizados para tal, em decorrência de solicitação da **CONTRATANTE**, e preferencialmente através de telefone, fax, correios ou internet.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Elementos de Despesa:

**SERV.TERCEIROS.JURIDICA (339039000000.4001-01) / MATERIAL DE CONSUMO (33.90.30.000000.4001-01)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL:

3.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do ato da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, necessariamente mediante termo aditivo, a ser introduzido por escrito.

16

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES:**  
4.0 O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), resultante da soma dos seguintes valores unitários dos itens conforme abaixo:

**(LOTE 01)**

§1º - O preço do objeto será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal 8666/93 que admitam reajuste para fins de equilíbrio financeiro cuja motivação seja comprovada.  
§2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.  
§3º O pagamento será efetuado em até 30 dias, após recebimento e vistoria dos itens e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, não devendo a contratada, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.  
§4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**(LOTE 02)**

§1º Pela prestação de serviços especializados de Locação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), após efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica a cada trinta dias de sessão de uso.  
§3º - O preço do objeto será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal 8666/93 que admitam reajuste para fins de equilíbrio financeiro cuja motivação seja comprovada.  
§4º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.  
§5º O pagamento será efetuado em até 20 dias, após recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, não devendo a contratada, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.  
§6º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato poderá ser alterado nos termos que dispõe o Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações no limite de até 25% mediante comprovação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

- A **CONTRATADA**, obriga-se a assegurar o pleno funcionamento dos itens, bem como a prestar permanente acompanhamento (assistência técnica), corrigindo falhas eventuais que os produtos venham a apresentar, durante a vigência deste instrumento;
- O **CONTRATANTE** fica responsável pelo bom uso e zelo dos itens, objeto deste contrato;
- O **CONTRATANTE** fica responsável por fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao fiel desempenho das atividades objeto do presente contrato.
- A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos diretos ou indiretos, inclusive perda de informações e outros similares, que decorrerem do mau uso dos itens fornecidos, assim entendido este como o uso mediante práticas desautorizadas ou por intermédio de equipamentos incompatíveis;

**CLÁUSULA SETIMA – ALEM DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NA CLAUSULA SEXTA SEGUE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto Autarquia Municipal

- a) Prestar os serviços e todas as especificações, conforme descrito na Proposta de Preços do que originou o Processo Administrativo nº 95/2018;
- b) Manter regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, e seguridade social INSS e FGTS, sem as quais os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- a) Proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento de contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

10.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Catu/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma depois de lido e achado conforme.

Catu, ..... de 2018

Eng.º JOSE MAURO PEREIRA FILARDI  
Diretor do SAAE - Catu  
CONTRATANTE

A CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF

18

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº: \*\*/2018

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU - BA, através de seu diretor, expede a presente ordem de serviço para que a empresa **A CONTRATADA** inicie a execução dos serviços contratados, de acordo com o contrato n.º 28/2014, ora constante do Processo n.º 95/2018

Catu, \*\* de \*\*\*\* de 2018.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eng.º JOSE MAURO PEREIRA FILARDI  
Diretor do SAAE - Catu  
CONTRATANTE

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

## ANEXO - VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2018

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Autarquia Municipal**

## ANEXO - VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2018

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)